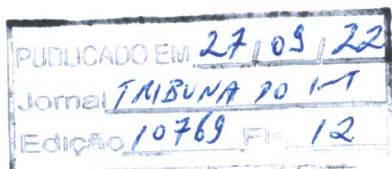




Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43



Lei Nº 1.307/2022

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo, de nível superior, da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

A Excelentíssima Senhora Sabrina Yamaji Arruda, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Quinta do Sol/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Quinta do Sol, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei:

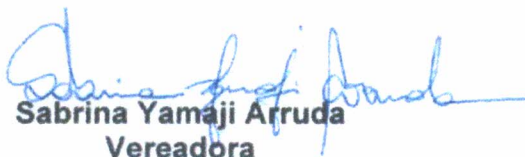
Art. 1º. O cargo de Contador(a), de caráter efetivo, criado pela Lei Municipal n. 0481/2010, passa a ter vencimento no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O cargo de Advogado(a), de caráter efetivo, criado pela Lei Municipal n. 0481/2010, passa a ter vencimento no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. A adequação salarial prevista nesta Lei não exclui a revisão geral anual prevista na Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.


Sabrina Yamaji Arruda
Vereadora

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br